



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

69

Of. N.º

LEI N.º 1576/76

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no montante de Cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros), destinado ao pagamento das 10 (dez) primeiras prestações do parcelamento do F.G.T.S., que correspondem ao período de janeiro de 1 967 a março de 1 968.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o recurso do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 1 975.

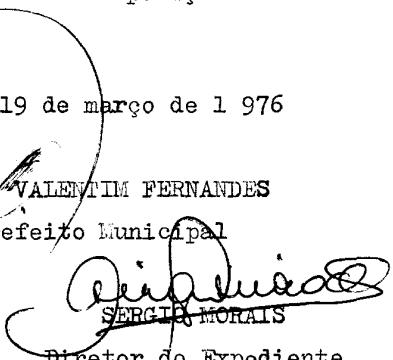
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 19 de março de 1 976

PEDRO VALENTIM FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente,
na data supra.-


SÉRGIO MORAIS

Diretor do Expediente